

PARECER - PLC Nº 5/2022

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2.022.

Examinando o Projeto de Lei Complementar de nº 05/2.022, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, **que Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências**, no qual foi solicitado urgência especial pelo Poder Executivo, constatei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 34, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal**, sendo a propositura de iniciativa exclusiva da Sra. Prefeita, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, d/s.

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



